



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

## EDITAL PROGRAD Nº 32/2017-SISU/UFES

### EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO SiSU/UFES 2018

#### Regulamenta o ingresso nos cursos presenciais de Graduação da UFES no 1º e 2º semestres de 2018

A Universidade Federal do Espírito Santo, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei 12.711/2012; a Portaria – MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012; a Portaria MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público este Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Acesso aos Cursos de Graduação da UFES.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. De acordo com a Resolução CEPE Nº 13/2016, de 27 de abril de 2016, a seleção às vagas dos cursos presenciais de graduação, em 2018, será efetuada por meio do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada -



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

SiSU do Ministério de Educação-MEC, utilizando-se, como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referentes ao ano de 2017.

- 1.1 As vagas para os cursos de graduação da UFES que exigem teste de habilidade específica, como Música Bacharelado, Música Licenciatura, Letras-LIBRAS, bem como os cursos de Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, não serão oferecidas no Processo Seletivo SiSU/UFES 2018.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas ofertadas pela UFES, para entrada em 2018, deverão tomar conhecimento de todas as normas contidas neste Edital e de todas as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SISU.
3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SiSU implica a autorização de utilização, pela UFES, das notas por ele obtidas no ENEM, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações prestadas em sua inscrição.
4. Os cursos, cujas vagas serão ocupadas por intermédio do SiSU, estão apresentadas no Termo de Adesão, onde também é possível verificar a distribuição conforme a Reserva de Vagas, em cumprimento à Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

5. As vagas nos cursos de graduação da UFES, relacionadas no Termo de Adesão, serão ocupadas no 1º e 2º períodos letivos de 2018, exclusivamente, por meio do Processo Seletivo SiSU – primeira edição de 2018.
6. Todos os candidatos classificados, que tenham interesse em ingressar na UFES, deverão realizar a Pré-matrícula online **obrigatória**, via *Internet*, onde o candidato confirmará seu interesse pela vaga.
7. A não realização da Pré-Matrícula Online nos prazos informados em Editais, implica a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo SISU/UFES/2018.
8. Todos os candidatos classificados, dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso de graduação, independentemente do semestre letivo (2018.1 e 2018.2) em que iniciarão o curso, deverão realizar o cadastramento de matrícula presencial e obrigatório, pessoalmente, ou mediante procurador nos prazos informados em Editais de convocação de candidatos. A não realização de qualquer ato obrigatório referente à matrícula, implica a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo SISU/UFES/2018.
9. Poderá concorrer às vagas descritas no Termo de Adesão o candidato que atender, no todo, aos seguintes requisitos:
  - 9.1 ter concluído ou estar regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2017 e
  - 9.2 ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio de 2017 (ENEM 2017), conforme Edital nº 103, de 25 de outubro de 2017;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

10. A não certificação do candidato no Ensino Médio implicará a perda automática da vaga, no momento do Cadastramento de Matrícula Presencial na UFES. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição, ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.
11. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do SiSU, [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br).
12. É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, a observância das informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo do SiSU/2018.
13. A UFES se desobriga do envio de mensagem eletrônica e de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, acompanhar através da página eletrônica [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br), as etapas e os comunicados da UFES, quanto ao processo seletivo SiSU/2018.

## **II. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

14. A seleção e a classificação dos candidatos às vagas disponibilizadas pela UFES por meio do SiSU/2018, de que trata este edital, são realizadas pelo MEC, cabendo à UFES realizar o cadastramento de matrícula obrigatório dos candidatos, conforme documentação exigida no presente Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

15. As vagas eventualmente não ocupadas, ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo SiSU/2018 e/ou oriundas de desistências e/ou cancelamentos, serão preenchidas mediante Chamada de Lista de Espera, utilizando-se da lista de candidatos inscritos disponibilizada pelo SiSU/MEC.
16. Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU/MEC na internet, no endereço eletrônico [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), no período estabelecido pelo SiSU/MEC.
17. O candidato será cadastrado para o semestre letivo de acordo com sua classificação, podendo haver remanejamento do segundo período letivo (2018.2), para o primeiro período letivo (2018.1), a depender do número de candidatos faltosos, sendo vedado ao candidato escolher o semestre letivo no qual ingressará.

### **III. DA RESERVA DE VAGAS**

18. As vagas oferecidas pelo Processo Seletivo SiSU/UFES 2018, reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Reserva de Vagas para Escola Pública), assim como pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 (Pessoa Portadora de Deficiência), serão distribuídas conforme o Termo de Adesão.
19. O candidato que desejar concorrer às vagas da reserva, citadas no item anterior, deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU, optar por uma das seguintes modalidades de vaga:



19.1 **Modalidade 1**: **candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art 14, I, Portaria Normativa do MEC nº18/2012)**, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

19.2 **Modalidade 2**: **candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art.14, I, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

19.3 **Modalidade 3**: **candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

19.4 **Modalidade 4**: **candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art.14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

19.5 **Modalidade 1df**: **candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art 14, I, Portaria Normativa do MEC nº18/2012)** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

19.6 **Modalidade 2df**: **candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**brasileiras, (art.14, I, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

19.7 **Modalidade 3df: candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

19.8 **Modalidade 4df: candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art.14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

19.9 **Modalidade 5: candidatos da ampla concorrência:** concorrerão nesta modalidade os demais candidatos.

20. Para efeito de enquadramento do candidato na categoria Reserva de Vagas, de acordo com o disposto na Portaria MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

21. Em conformidade com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às modalidades de Reserva de Vagas** os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsistas.

22. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos, estabelecidos pela UFES, para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

### III. 1 DA RESERVA DE VAGAS

#### PARA CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO

23. É ato obrigatório, para concorrer às vagas reservadas nas Modalidades 1, 2, 1df e 2df a **comprovação de renda** familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

24. É de inteira responsabilidade do candidato, que optou pelas vagas reservadas nas Modalidades 1, 2, 1df e 2df, providenciar e apresentar a documentação exigida para comprovação da condição de renda conforme ANEXO I deste Edital.
25. A comprovação de renda é **ato obrigatório** e será realizada antes da matrícula presencial em data a ser divulgada em Edital de Convocação de Matrícula complementar a este.

**III. 2 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS  
PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

26. Este item diz respeito, e adota providências com relação às vagas reservadas nas Modalidades 1, 3, 1df e 3df, desse Edital;
27. Considerando :
- I – A Constituição Federativa do Brasil no seu Artigo 3º; A Lei nº 12. 711/2012; e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;
  - II – Que implementar, por meio de lei, uma política de reserva de vagas em benefício da população negra e indígena, requer a obrigação do ente ou instituição federativa, agir com o zelo necessário para efetivá-la, cumprindo com os preceitos constitucionais do Estado Democrático de Direito em superar as desigualdades sociais e regionais e instaurar um regime democrático que realize a justiça social;
  - III – Que a indevida ocupação de vaga reservada aos candidatos PPI vai de encontro ao dever - estatal e social - de construção de uma sociedade solidária; de redução das desigualdades sociais; e de promoção do bem de todos sem preconceito de raças.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

IV - Permitir, mediante conduta omissiva, que pessoa negra (Entende-se por negro, os autodeclarados pretos ou pardos conforme critérios do IBGE) ou indígena, real destinatária da política afirmativa, seja preterida na ocasião da ocupação das vagas constantes da Lei nº 12.711/2012, por pessoa não negra e não indígena, representa a antítese de uma sociedade solidária e revela falta de comprometimento quanto aos fins de redução da desigualdade social e de promoção do bem de todos sem preconceitos raciais ou de cor.

28. O processo de verificação dos candidatos PPI (pretos, pardos e indígenas) é **ato obrigatório** que será realizada antes da matrícula presencial em data a ser divulgada em Edital de Convocação de Matrícula complementar a este e se dará em 3 (três) etapas:

- a) Etapa I: Entrega, via protocolado, de fotografia 10 x 15 (especificações no item 30 deste Edital) acompanhada de autodeclaração (ANEXO VI) impressa e assinada, nos campi de Goiabeiras, São Mateus e Alegre em data estipulada em Edital complementar a este.
- b) Etapa II: Análise da documentação citada na Etapa I, pela Comissão de Verificação de Autodeclaração.

Etapa II.a) Após análise, os candidatos que a banca julgar necessário, serão convocados por meio de listagem divulgada em [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br) para entrevista presencial. Os candidatos convocados para entrevista deverão se apresentar em dia, local e horário estabelecido na listagem acima referida. Caso um candidato convocado não compareça à entrevista, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo SISU/2018. Obs.: Os candidatos que não forem convocados para entrevista estarão aptos para



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

prosseguir com a matrícula presencial obrigatória conforme Edital de convocação complementar a este.

c) Etapa III: Entrevista presencial gravada.

Etapa III.a) No dia da entrevista, o candidato será conduzido individualmente a uma sala onde estarão presentes os membros da comissão de verificação e preencherá um termo de responsabilidade, assumindo a veracidade das declarações prestadas e de sanções em caso de declaração falsa.

29.A avaliação feita pela Comissão levará em conta única e exclusivamente as características fenotípicas do candidato, jamais a ascendência.

30.A fotografia tamanho 10x15cm, deverá atender as especificações abaixo relacionadas:

- a) A foto deverá ser recente, colorida de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) Só serão aceitas fotos tiradas nos últimos 6 (seis) meses.
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na cor do mesmo após a captura da foto, exigirá a apresentação de uma nova fotografia.
- d) A fotografia deverá ser frontal, cabeça centralizada e ter a visão completa da face do solicitante que deverá estar olhando na direção da câmera. O solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado.
- e) A face do solicitante deverá cobrir 50% da área da foto, e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a visão total das mesmas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- f) Óculos de grau poderão ser usados desde que normalmente usados pelo solicitante e que não haja reflexo nas lentes.
- g) Os candidatos que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima, serão indeferidos do processo de verificação de autodeclaração (Etapa II), o que implica a perda do direito aos resultados da classificação.

31. Ao final do processo das entrevistas, as listas dos indeferidos pela Comissão, serão disponibilizadas no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br).

32. Os candidatos deferidos após entrevista estarão aptos para prosseguir com a matrícula presencial obrigatória conforme Edital de convocação complementar a este.

### 33. DO PRAZO DO RECURSO

- a) O candidato que for indeferido após entrevista, poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a publicação da lista citada no item 31. Para tanto, deverá utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio <http://www.sisu.ufes.br>. Os recursos somente poderão ser protocolados na Prograd - Campus de Goiabeiras – Vitória.
- b) Os recursos serão avaliados pela Comissão e seu resultado divulgado antes do cadastramento de matrícula presencial.
- c) A Comissão não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios. Qualquer eventual dúvida do candidato será respondida mediante requerimento por escrito protocolado junto à PROGRAD ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

34. Em hipótese alguma o candidato classificado nas Modalidades 1, 3, 1df e 3df, desse Edital poderá alegar desconhecimento das condições aqui pré-estabelecidas e elaboradas especificamente para essas modalidades.
35. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**III. 3 DA RESERVA DE VAGAS PARA  
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

36. O candidato inscrito como “Pessoa com Deficiência” deverá apresentar, no ato do cadastramento de matrícula presencial, Declaração Pessoa com Deficiência (ANEXO V deste Edital).
37. Os candidatos declarados “Pessoas com Deficiências” deverão anexar, à Declaração Pessoa com Deficiência, laudo expedido por profissional de saúde, de Instituição Pública, especialista na deficiência declarada.
38. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**IV. DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

39. A Pré-matrícula online **é ato obrigatório** do candidato classificado, onde ele confirmará seu interesse pela vaga, via *Internet*, no endereço eletrônico [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br). A Pré-matrícula online será realizada dentro dos prazos discriminados em Editais de Convocação, complementares a este, publicados no site citado acima, tão logo o SiSU/MEC determine o cronograma de matrícula SiSU/2018.
40. Para candidatos que não disponham de acesso à Internet, a UFES disponibilizará microcomputadores, na sala 4 da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), situada no Campus de Goiabeiras, e nas Secretarias Únicas de Graduação (SUGRAD) dos campi de Alegre e São Mateus, em data a ser informada em Editais de Convocação de Matrícula, complementares a este, a ser publicado no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br).
41. O ato de realização da Pré-matrícula online assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU, para a qual a confirmação foi efetuada, estando sua matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares de ingresso na UFES.
42. O candidato deve evitar utilizar dispositivos móveis (celular, tablet, entre outros) para realizar a Pré-Matrícula Online, a fim de evitar erros na impressão do Comprovante.
43. A não realização da Pré-Matrícula Online nos prazos informados em Editais, implica a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo SISU/UFES/2018.

## V. DO CADASTRAMENTO DE MATRÍCULA PRESENCIAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

44. O cadastramento de matrícula presencial **é ato obrigatório** de apresentação de documentação, presencial, nos locais, dias e horários que serão divulgados em Editais de Convocação de Matrícula, complementares a este, publicado em [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br).

45. Para efetivação do cadastramento de matrícula presencial, todos os (as) candidatos (as) classificados (as) deverão comparecer aos locais de cadastramento portando os seguintes documentos:

**Modalidade 1 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art. 14, I, Portaria Normativa do MEC nº18/2012)**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Comprovante de entrega de foto 10x15 e autodeclaração étnico-racial – ANEXO VI - (conforme datas, locais e horários estabelecidos para realizar a entrega, que serão divulgadas em Edital de convocação complementar a este).
- c) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- d) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular, ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- e) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- f) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- g) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- h) Cópia simples do CPF;
- i) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- j) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- k) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- l) Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;
- m) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;
- n) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

**Modalidade 2 - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art.14, I, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- j) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- k) Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;
- l) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;
- m) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

**Modalidade 3 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Comprovante de entrega de foto 10x15 e autodeclaração étnico-racial – ANEXO VI - (conforme datas, locais e horários estabelecidos para realizar a entrega, que serão divulgadas em Edital de convocação complementar a este);
- c) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- d) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- e) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- f) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- g) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- h) Cópia simples do CPF;
- i) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- j) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- k) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- l) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

m) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

**Modalidade 4 - candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art.14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- j) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- k) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;
- l) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

**Modalidade 1df candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art. 14, I, Portaria Normativa do MEC nº18/2012)**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Comprovante de entrega de foto 10x15 e autodeclaração étnico-racial – ANEXO VI - (conforme datas, locais e horários estabelecidos para realizar a entrega, que serão divulgadas em Edital de convocação complementar a este);
- c) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- d) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular, ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- e) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- f) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- g) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- h) Cópia simples do CPF;
- i) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- j) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- k) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- l) Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;
- m) Declaração Pessoa com Deficiência, impressa, preenchida e assinada (ANEXO V);
- n) Laudo médico expedido por profissional de Instituição Pública, especialista na deficiência declarada. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- o) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;
- p) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

**Modalidade 2df candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art.14, I, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**

- c) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- d) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- j) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- k) Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;
- l) Declaração Pessoa com Deficiência, impressa, preenchida e assinada (ANEXO V),
- m) Laudo médico expedido por profissional de Instituição Pública, especialista na deficiência declarada. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

- n) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;
- o) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

**Modalidade 3df candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Comprovante de entrega de foto 10x15 e autodeclaração étnico-racial – ANEXO VI - (conforme datas, locais e horários estabelecidos para realizar a entrega, que serão divulgadas em Edital de convocação complementar a este);
- c) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- d) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- e) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- f) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- g) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- h) Cópia simples do CPF;
- i) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- j) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- k) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- l) Declaração Pessoa com Deficiência, impressa, preenchida e assinada (ANEXO V);
- m) Laudo médico expedido por profissional de Instituição Pública, especialista na deficiência declarada. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- n) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;
- o) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

**Modalidade 4df candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art.14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- j) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- k) Declaração Pessoa com Deficiência, impressa, preenchida e assinada (ANEXO V),
- l) Laudo médico expedido por profissional de Instituição Pública, especialista na deficiência declarada. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

- m) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;
- n) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

**Modalidade 5 - candidatos classificados para as vagas de Ampla Concorrência**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- c) Cópia Autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente; ou cópia autenticada de Diploma de graduação; ou cópia autenticada do Certificado de conclusão do Ensino Médio, com base no resultado do ENEM, emitido por Instituição Credenciada.
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- j) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

k) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

46.A documentação exigida para o cadastramento de matrícula presencial do candidato será retida para o prontuário do aluno e não poderá ser retirada enquanto estiver ocorrendo chamada de candidatos.

47.O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, no ato do cadastramento de matrícula presencial, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União.

48.O não cumprimento de qualquer ato obrigatório referente à matrícula, ou a não apresentação da documentação exigida, implica a perda do direito aos resultados da classificação.

49.O cadastramento de matrícula presencial poderá ser realizado pelo próprio candidato, ou por procurador, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade (CI), emitida por órgão competente, ou CNH e portando o instrumento de procuração simples e toda a documentação exigida ao candidato.

50.A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**

51. O candidato aprovado no SiSU/2018, que já se encontra matriculado em um dos cursos de graduação da UFES, deverá solicitar o desligamento do curso que esteja cursando, caso opte pela matrícula no curso para o qual ingressou no Processo Seletivo SiSU/2018. Caso o novo cadastro ocorra durante o semestre letivo desta Universidade, o cadastro anterior será automaticamente cancelado somente ao término do semestre letivo, para o aluno que estiver regularmente matriculado, tudo em conformidade com o disposto na Resolução 57/2013 – CEPE, Art. 3º.

52. É vedado ao candidato aprovado no Processo Seletivo SiSU/2018 ocupar, na condição de estudante, mais de 01(uma) vaga, simultaneamente, em curso de graduação, em Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, em conformidade com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Vitória, 24 de novembro de 2017.

Profª. Drª. Zenólia Christina Campos Figueiredo  
**Pró-Reitora de Graduação**

Vera Lucia Bergami Pereira  
**Diretora do DRCA**



## ANEXO I

### 1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*.

**1.1** Os candidatos classificados no SISU/UFES 2018 nas modalidades 1, 2, 1df e 2df conforme itens 19.1, 19.2, 19.5 e 19.6 do presente Edital deverão seguir os procedimentos abaixo:

**1.1.1** Ler obrigatoriamente o presente Anexo antes de preencher a pré matrícula *online*, ambos disponibilizados no sítio eletrônico [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br). **Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento do Anexo.**

**1.1.2** Imprimir **todas** as páginas geradas após o preenchimento da matrícula *online*, assinar e entregar junto com as cópias simples e legíveis dos documentos para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo) em um único envelope, nos locais indicados no cronograma disposto no item VI do presente Edital.

**1.1.3** Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s) reconhecidas em cartório, salvo aquelas que forem assinadas na presença de servidor público federal, conforme o Decreto 9094/2017.

**1.2.** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 23 (vinte e três) deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

**1.3.** A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

**1.3.1.** No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**1.3.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **2. DOCUMENTOS EXIGIDOS**

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

### **2.2. Documentação do candidato classificado:**

I. Comprovante de Pré-Matrícula online (todas as páginas geradas após o preenchimento da Pré-matrícula online);

II. Cópia da Carteira de Identidade;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

III. Comprovante de residência referente aos meses de outubro, novembro **ou** dezembro de 2017;

IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

V. Cópia dos extratos bancários de **todas** as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).

VI. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

**2.3.Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:**

I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;

II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

III. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);

IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

V. Cópia da Certidão de Casamento;

VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;

VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;

IX. Declaração de separação de corpos, com firma reconhecida em cartório, da assinatura do declarante, para os casados no civil que ainda não possuem formalização da separação;

X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o/a estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br) para comprovar tal situação);

XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;

XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.



**2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples e legível, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:**

**2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.**

I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;

IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.

**2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).**

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br);

VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2017; a última nota fiscal emitida em 2016 e a primeira nota fiscal de 2018, ainda que em branco;

### **2.4.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).**

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

### **2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br);

#### **2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.**

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.

#### **2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.**

- I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br);
- II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no SISU/UFES



2018, isto é, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, apresentar comprovantes.

**2.5.** Conforme o art. 9º do Decreto 6.932/09, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, **fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento** produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

### **3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**3.1** A entrega da documentação e avaliação socioeconômica ocorrerão de acordo com calendário a ser publicado.

**3.2** O candidato deverá aguardar no mesmo local o resultado da avaliação socioeconômica e a ele será entregue a Declaração de Deferimento, caso sua avaliação seja deferida.

**3.3** Terá sua análise socioeconômica **indeferida** o candidato que não atender aos critérios de renda bruta *per capita* para ingresso nas modalidades de vagas 1, 2, 1df e 2df do presente edital.

**3.5** As listas com o resultado da avaliação socioeconômica, de deferidos e indeferidos, serão disponibilizadas no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br).

### **4. DO PRAZO DO RECURSO**

**4.1** O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da “Declaração de Indeferimento”, nos *campi* de Goiabeiras, Alegre e São Mateus. Para tanto, poderão utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio



<http://www.sisu.ufes.br>, e protocolar no mesmo local onde entregou sua documentação.

**4.2** Os recursos serão avaliados por pela Direção de Departamento de Assistência Estudantil e encaminhados para decisão junto ao Pró Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final para os candidatos do *campi* Goiabeiras e 06 (seis) dias úteis para os candidatos dos campi de Alegre e São Mateus.

**4.3** O estudante deferido no recurso será comunicado do resultado pelo endereço eletrônico fornecido no ato da entrega da documentação.

**4.4** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente Edital.

**4.5** As listas com o resultado final da avaliação socioeconômica, de deferidos e indeferidos, serão divulgadas no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br).

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**5.1** A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento da pré matrícula online devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará no INDEFERIMENTO da análise socioeconômica do candidato classificado, bem como eliminação do SISU/UFES 2018.

**5.2** Durante a análise socioeconômica, a equipe técnica poderá solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhorar a compreensão da realidade do(a) candidato.

**5.3** Os meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste Anexo, tratam-se de períodos mínimos de análise, podendo ser





**considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.**

**5.4** No ato da inscrição no SISU/UFES 2018, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

**5.5** A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

**5.6** O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**5.7** Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

**5.8** Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania ou por pessoa designada.

**5.9** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania poderá solicitar documentos complementares para dirimir dúvidas ou para concluir a análise.



ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INICIAL**

Foto  
3x4

NOME: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ CAMPUS: \_\_\_\_\_

FORMA DE INGRESSO:

<input type="checkbox"/> 01 –	PROCESSO SELETIVO SISU (UFES)
<input type="checkbox"/> 02 –	PROCAMPO
<input type="checkbox"/> 03 –	PROLIND
<input type="checkbox"/> 04 –	NOVO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO
<input type="checkbox"/> 05 –	TRANSFERÊNCIA ( ) FACULTATIVA ( ) AMPARO LEGAL
<input type="checkbox"/> 06 –	CONVÊNIO PEC-G
<input type="checkbox"/> 07 –	PROCESSO SELETIVO MÚSICA/LIBRAS

Endereço:

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Compl. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ tel.: \_\_\_\_\_ cel.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do candidato

ANEXO III



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo UFES ano 20\_\_ para o curso de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, em atendimento à Lei nº 12.089 de 11/11/2009, que **não ocupo**, na condição de estudante, mais de 01 (uma) vaga simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

Declaro ainda que, a presente declaração corresponde à verdade, estando ciente que, caso contrário, estarei cometendo crime de falsidade ideológica, crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**AUTODECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO**

**AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO NA REDE PRIVADA DE ENSINO (PARA TODOS OS CANDIDATOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA)**

Para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e atendimento à Resolução nº 35/2012 – CEPE/UFES declaro para os devidos fins de direito e sob as penas de responsabilidades legais e administrativas que eu, (nome) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ (UF / órgão emissor) \_\_\_\_/\_\_\_\_

**NÃO CURSEI, EM TEMPO ALGUM, PARTE OU TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO (Particular, Filantrópica ou Comunitária).**

Declaro ainda estar plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão em cancelamento da matrícula bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo, independente de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, abaixo assinado,	
Curso:	Campus:
Telefone:	CPF:
E-mail:	

declaro, sob as penas da lei, que **sou pessoa com deficiência**, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais cabíveis.

Os candidatos declarados “Pessoas com Deficiências” deverão anexar, a esta declaração, laudo expedido por profissional de Instituição Pública, especialista na deficiência declarada.

A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscreveram nas vagas reservadas a essas pessoas.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Foto  
10X15

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, Curso \_\_\_\_\_,  
Campus \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
Telefone \_\_\_\_\_ declaro, em atendimento às exigências do  
Processo Seletivo, para ingresso na UFES e em conformidade com a  
classificação do IBGE, que pertenço à etnia:

- ( ) Preto (a)  
( ) Pardo (a)  
( ) Indígena (Especificar etnia/nação indígena): \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente, conforme a Resolução nº 35/2012-CEPE-UFES, de que não posso apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo UFES e que, se assim for apurado, comprovadamente e a qualquer tempo, mesmo que posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, terei a matrícula cancelada na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para fins de atendimento à Resolução nº 35/2012-CEPE-UFES e enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

PARA USO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

DECISÃO:

Assinatura membro da Comissão